



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

EDITAL Nº 092/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Pontão - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **torna público** a realização de processo seletivo simplificado visando a contratação emergencial para o cargo de: **FARMACÊUTICO**, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 261 a 265 da Lei Municipal nº. 624/2008, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal 1402/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 592/2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será por prazo determinado de 12(doze) meses e prorrogável por mais 12 (doze), porém com nova manifestação do Poder Legislativo nos termos da Lei Municipal nº. 1.402/25, e no contrato formalizado com o respectivo contratado.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Vagas	Nome do Cargo	Habilitação Exigida para Inscrição e Posterior Contratação	Carga Horária	Valor da Remuneração
01	Farmacêutico	Farmacêutico inscrito no Conselho Regional de Farmácia	20 hrs	R\$3.448,74



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

2.2 A descrição detalhada das atribuições e requisitos para exercer o cargo está descrita no Anexo I deste edital;

2.3 A carga horária semanal será nos termos das respectivas leis autorizadas das contratações, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário e local definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro acima, sendo este equivalente a carga horária contratada, mais o Vale Refeição, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

2.5 – Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os servidores estatutários do Regime Jurídico Único do Servidor (Lei Municipal 624/2008), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Prefeitura Municipal, em sala específica, devidamente identificada, localizada no átrio da Prefeitura, mediante o preenchimento de formulário próprio, ficha de inscrição e currículo contidos nos anexos, entregues junto à Sede do Município, na Avenida Julio de Mailhos, 1613 – Pontão-RS, no período compreendido nos dias: 21 de novembro de 2025 à 25 de novembro de 2025, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição, contida no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada.

4.1.1.1 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor encarregado do recebimento das inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.1.2. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais para todos os candidatos(as);

4.1.4. Comprovação da escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo e habilitação legal para o exercício da profissão conforme quadro do item 2.1.

4.1.4.1. O Candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sendo o candidato o único responsável pela documentação apresentada e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e meio eletrônico, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelos candidatos aos respectivos cargos nos moldes do **Anexo III**.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função (título comprovando formação na área de atuação) não será objeto de avaliação.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

6.6. A classificação dos candidatos inscritos para o cargo será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios contidos nos quadros dos itens 6.8.1.

6.8.1 Critérios e pontuação para os cargos:

Farmacêutico	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Mestrado	25	30
Pós Graduação (especialização) na função pretendida.	25	25
Comprovação de experiência profissional na área pública ou privada em farmácia, não inferior a 1 ano	30	15
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas.	5	20
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas.	2	8
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas.	0,5	2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos e títulos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos, provas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, a nova pontuação passará a constar no rol de selecionados.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais manifestos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Tiver obtido a maior nota no critério de Pós-Graduação.

9.1.2. Sorteio em ato público.

9.1.2.1. O sorteio ocorrerá no dia 03/12/2025, às 09:00 horas, na sala átrio da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Julio de Mailhos, 1613 Centro – Pontão, na presença dos candidatos interessados.

9.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, após regular autorização legislativa, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Ter nível de escolaridade mínima para o respectivo cargo, conforme quadro do item 2.1;

11.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Município.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, porém com nova manifestação do Poder Legislativo.

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do edital de resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Pontão/RS, em 19 de novembro de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

CARGO: FARMACÊUTICO

SÍNTESE DOS DEVERES: Fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; orientar os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; assessorar as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; fornecer sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; controlar o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; realizar o recebimento dos medicamentos e fármacos, conferindo os itens adquiridos confirme critérios estabelecidos; acompanhar o lançamento de entrada e saída de fármacos na farmácia municipal; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** 20 horas semanais, havendo, no mínimo, a prestação de 04 horas diárias; **OUTRAS:** o exercício do cargo poderá determinar a realização de plantões ou horários diferenciados quando necessário. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: ESCOLARIDADE:** nível superior; **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** farmacêutico inscrito no Conselho Regional de Farmácia - CRF; **IDADE:** 21 anos.

O contratado deve apresentar Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025.

Cargo pretendido:

() FARMACÊUTICO

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Cep: _____

Documento de identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____

Tít. de eleitor nº: _____ Zona: _____ Seção: _____

DECLARAÇÃO: DECLARO ESTAR CIENTE DOS TERMOS DO EDITAL Nº 092/2025, QUE TRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O RESPECTIVO CARGO.

PONTÃO/RS, AOS _____ DO MÊS DE _____ DE 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025

Cargo Pretendido:

() FARMACÊUTICO

DADOS PESSOAIS

1.1. Nome completo: _____

1.2. Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 MESTRADO / DOUTORADO/ PHD

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Ano de conclusão: _____

4. ENCONTROS EDUCACIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Pontão - RS, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 009/2025

Abertura das Inscrições	21/11/2025 a 25/11/2025
Publicação dos Inscritos	26/11/2025
Análise dos Currículos	27/11/2025
Publicação do resultado preliminar	28/11/2025
Recurso	01/12/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso.	02/12/2025
Sessão de Sorteio em caso de empate	03/12/2025
Publicação da relação final dos aprovados	04/12/2025